



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dileto Plenário,

Os Vereadores que este subscreve, vêm muito respeitosamente a presença de Vossas Excelências, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como em observância as demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar o presente PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

Trata-se de alteração na legislação referente ao quadro de Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Mariana, a fim de observar as alterações na legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista que a partir do presente ano, apenas a Lei nº 14.133/2021 encontra-se em vigor, de modo que a Lei nº 8.666/1993 somente será utilizada no que diz respeito aos contratos celebrados durante sua vigência.

Desse modo, faz-se necessário as alterações de nomenclatura das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Mariana para que estejam de acordo com a legislação em vigor.

Frisa-se que neste Projeto de Lei não está sendo criada nenhuma Função Gratificada, tendo sido extinta a FG-PCP destinada a Presidente da Comissão de Licitação, por não mais existir essa atribuição na Lei nº 14.133/2021 e alterada a nomenclatura das FG-P destinada ao Pregoeiro e FG – MCL destinada aos membros da Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio que passarão a ter como sigla e nomenclatura, respectivamente, FG – AC destinada a Agente de Contratação e FG – MCE destinada a membros da Comissão de Contratação e Equipe de apoio, mantendo inalterada a FG – SA - Supervisores Administrativos.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição e pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscrevemos apresentando Saudações Legislativas.

Mariana, 09 de Fevereiro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara de Mariana

Fernando Sampaio de Castro

Vice-Presidente da Câmara de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira

1º Secretário da Câmara de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 02 / 2024

Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 19 / 2024

Altera a Lei nº 2760 de 10 de setembro de 2013 e dá outras providências."

O povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.760, de 10 de setembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º. São criadas por esta Lei as Funções Gratificadas que apenas se aplicam a servidores efetivos que estejam desempenhando funções de confiança como Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio e supervisor administrativo, sendo que a quantidade, vencimentos, atribuições e os símbolos destas funções gratificadas estão definidos no Anexo III desta lei.

§1º. Para o Agente de Contratação o valor da Gratificação de Função, de que trata o caput, corresponderá até 60% (sessenta por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II desta Lei.

§2º. Para os Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, o valor da Gratificação de Função, de que trata o caput, corresponderá até 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II desta Lei.

§3º. Para o Supervisor Administrativo, o valor da Gratificação de Função, de que trata o caput, corresponderá até 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento atribuído Nível I, da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II desta Lei.

§4º. A Gratificação será paga quando o servidor estiver em efetivo exercício da função de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação ou da Equipe de Apoio e de Supervisor Administrativo.

§5º. Os Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio e Supervisor Administrativo desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos efetivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 03 / 2024

Presidente

Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

§6º. Não terá direito à Gratificação, e fica sujeito à substituição, o Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio Pregoeiro, que não participarem das sessões para os quais forem designados, salvo motivo plenamente justificado.

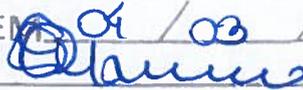
Art. 2º - Os anexos II e III, da Lei nº 2760, de setembro de 2013, passarão a vigorar como contidos nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 03 / 2024


Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

Anexo II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
IV	4080,98	4080,98	4203,41	4329,51	4459,40	4593,18	4730,97	4872,90	5019,09	5169,66	5324,75	5484,50	5649,03	5818,50	5993,06	6172,85
III	3101,55	3101,55	3194,60	3290,43	3389,15	3490,82	3595,55	3703,41	3814,52	3928,95	4046,82	4168,22	4293,27	4422,07	4554,73	4691,37
II	2499,54	2499,54	2574,53	2651,76	2731,31	2813,25	2897,65	2984,58	3074,12	3166,34	3261,33	3359,17	3459,95	3563,75	3670,66	3780,78
I	2186,31	2186,31	2251,90	2319,46	2389,04	2460,71	2534,53	2610,57	2688,89	2769,55	2852,64	2938,22	3026,36	3117,16	3210,67	3306,99

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04/03/2024

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

Anexo III

Função Gratificada	Quantidade	Sigla
Agente de Contratação	01	FG-AC
Membro da Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio	03	FG-MCE
Supervisor Administrativo	03	FG-SA

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG-AC)
FORMA DE PROVIMENTO: Função gratificada
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo
ATRIBUIÇÕES: I - coordenar os processos licitatórios; II - receber, examina e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; III - conduzir a sessão pública presencial ou eletrônica; IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório V – dirigir a etapa de lances; VI – verificar e julgar as condições de habilitação; VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII – indicar o vencedor do certame; IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; e X – exercer outras atividades.
COMPETÊNCIA ESTRÁTEGICAS: I- Adaptabilidade e flexibilidade II - Gestão de pessoas III - Conhecimento de ferramentas de informática IV - Capacidade de análise e priorização de atividades V – Proatividade; VI - Capacidade de dar suporte à tomada de decisão VII - Habilidade de relacionamento interpessoal VIII - Capacidade de propor ações corretivas IX - Organização e controle X - Administração do tempo XI- Relacionamento interno e externo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01/03/2023

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

XII - Conhecimento da legislação de licitação

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU EQUIPE DE APOIO (FG – MCE)

FORMA DE PROVIMENTO: Função gratificada

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor efetivo

ATRIBUIÇÕES:

- I – prestar apoio ao Agente de Contratação no preparo e execução do procedimento licitatório, e na prestação de informações sobre o certame;
- II – elaborar atas, certidões, declarações e demais documentos que compõe o processo de pregão;
- III – exercer outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

- I - Adaptabilidade e flexibilidade
- II - Gestão de pessoas
- III - Conhecimento de ferramentas de informática
- IV - Capacidade de análise e priorização de atividades
- V - Proatividade
- VI - Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
- VII - Habilidade de relacionamento interpessoal
- VIII - Capacidade de propor ações corretivas
- IX - Organização e controle
- X - Administração do tempo
- XI - Relacionamento interno e externo
- XII - Conhecimento da legislação de licitação

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 03 / 2019

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (FG – SA)
FORMA DE PROVIMENTO: Função gratificada
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor efetivo
ATRIBUIÇÕES: I – Organizar, executar e controlar atividades burocráticas determinadas pela chefia imediata; II – requisitar, materiais e informações de outros órgãos na forma solicitada pela chefia imediata; III – supervisionar e coordenar os atos de gestão voltados ao público específico no que se refere aos meios de atendimento, democratização e eficiência; IV – propor e coordenar ações e medidas que tenham por meta oferecer atendimento integral à população; V – fiscalizar e exigir o cumprimento das metas de resultado; VI – desenvolver coletas de dados, estudos e pesquisas relacionados à eficiência dos serviços ofertados pela Câmara Municipal sistematizando informações que orientem a formulação de ações corretivas; VII – promover a articulação da Câmara Municipal com os demais órgãos e entidades da administração pública, visando o cumprimento das atividades setoriais; VII – desenvolver estudos de padronização de materiais e de rotinas de trabalho; IX – elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas; e X – exercer outras atividades correlatas no âmbito de suas funções.
COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS: I - Adaptabilidade e flexibilidade II - Gestão de pessoas III - Conhecimento de ferramentas de informática IV - Capacidade de análise e priorização de atividades V - Proatividade VI - Capacidade de dar suporte à tomada de decisão VII - Habilidade de relacionamento interpessoal VIII - Organização e controle IX - Relacionamento interno e externo
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04/03/2024

Presidente

Secretário